



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 256/2024

29 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Elizabete Severo da Silva Romeiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Anos Iniciais de I ao V série**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 03/09/2024 Protocolo nº 10001030100744241;

RESOLVE:

Art. 1º- Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Elizabete Severo da Silva Romeiro**, Portadora do RG nº **853.258** SSP/MS e CPF nº **662.484.421-34**, matrícula **610793-1**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Professor de Anos Iniciais de I ao V série**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **3.928** (três mil novecentos e vinte e oito) dias ou seja **10** (dez) anos **09** (nove) meses e **08** (oito) dias, conforme descrito abaixo:

I – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PIRATINI PROD. ALIM. LTDA	16/03/93 a 14/02/94	0 anos, 10 meses e 29 dias
MUNICIPIO DE CAARAPÓ	11/08/03 a 19/03/12	08 anos, 07 meses e 09 dias
SECRETARIA DE EST. DE EDC. MS	24/07/12 a 07/08/12	0 anos, 0 meses e 14 dias
SECRETARIA DE EST. DE EDC. MS	09/08/12 a 21/12/12	0 anos, 04 meses e 13 dias
SECRETARIA DE EST. DE EDC. MS	01/02/13 a 05/07/13	0 anos, 05 meses e 05 dias
SECRETARIA DE EST. DE EDC. MS	23/07/13 a 20/12/13	0 anos, 04 meses e 28 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS		3.928 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		10 anos, 09 meses e 08 dias



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 29 de Outubro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

kayo de souza santos
CONSTRUTORA G & K LTDA – ME
Pela CONTRATADA

Testemunhas :

CPF: 921.280.761-53

CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 256/2024

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Elizabete Severo da Silva Romeiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Anos Iniciais de I ao V série**, e dá outras providências”.
André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 03/09/2024 Protocolo nº 10001030100744241;

RESOLVE:

Art. 1º - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Elizabete Severo da Silva Romeiro**, Portadora do RG nº **853.258** SSP/MS e CPF nº **662.484.421-34**, matricula **610793-1**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Professor de Anos Iniciais de I ao V série**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **3.928** (três mil novecentos e vinte e oito) dias ou seja **10** (dez) anos **09** (nove) meses e **08** (oito) dias, conforme descrito abaixo:

I – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PIRATINI PROD. ALIM. LTDA	16/03/93 a 14/02/94	0 anos, 10 meses e 29 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	11/08/03 a 19/03/12	08 anos, 07 meses e 09 dias
SECRETARIA DE EST. DE EDC. MS	24/07/12 a 07/08/12	0 anos, 0 meses e 14 dias
SECRETARIA DE EST. DE EDC. MS	09/08/12 a 21/12/12	0 anos, 04 meses e 13 dias
SECRETARIA DE EST. DE EDC. MS	01/02/13 a 05/07/13	0 anos, 05 meses e 05 dias
SECRETARIA DE EST. DE EDC. MS	23/07/13 a 20/12/13	0 anos, 04 meses e 28 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS		3.928 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		10 anos, 09 meses e 08 dias

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 29 de Outubro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 257/2024

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Sirlei Maria de Souza Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem**, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 03/10/2024 Protocolo nº 12001080103233249;

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição nº 132/2024, Processo nº 77/2907/2024, emitida pelo AGEPREV/MS, datado do dia 18/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº